



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO EFETUAR CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E ATRIBUI VALORES DE PLANTÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar em caráter temporário profissionais da área de saúde para os serviços em regime de plantão destinados a implantação dos serviços de urgência – 24 (vinte e quatro) horas no Município.

Art. 2º As contratações deverão atender as quantidades e valores abaixo especificados:

Profissional	Quant.plantão/mês	Plantão – horas	Valor
Médico	124	12	650,00
Enfermeiro	62	12	250,00

Art. 3º Dentro das possibilidades de horário poderão ser utilizados profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Município.

Art. 4º Aplicam-se as contratações temporárias aqui narradas no que couber as normas da Lei Municipal nº 1099/2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2010.

Marília Pereira Dias
PREFEITA MUNICIPAL